



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
2<sup>a</sup> REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2019  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL  
TIPO: MENOR PREÇO  
SERVIÇO DE ENGENHARIA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG.**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2019 de 26 de abril de 2019, ou outra que venha a substituí-la, sediado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, CEP 37.750-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, sob a regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e nº 123 de 14/12/2006, e da Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 08:30 horas, do dia 17 de dezembro de 2019, no endereço Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, CEP 37.750-000 para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

#### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 08:30 horas, do dia 17 de dezembro de 2019, na Sede do SAAE localizada no endereço Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, CEP 37.750-000 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, conforme modelo do **ANEXO IX (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



#### **4. OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviço de Engenharia a ser executado obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexados a este Instrumento Convocatório, mediante o regime Empreitada por Preço Global.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme **ANEXO I** - Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE para o exercício de 2019, na seguinte classificação: 03 01 17 512 0019 3.001 4490 51.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.2.** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o SAAE MACHADO, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.3.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.5.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- 6.2.6.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7.** Servidor ou dirigente do SAAE MACHADO ou responsável pela licitação;
- 6.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** **As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilidade Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

**7.1.1.** Os documentos da Habilidade Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilidade Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**7.1.2.** **A apresentação dos documentos da Habilidade Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilidade na ocasião oportuna fixada neste edital.**

**7.2.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando às informações já apresentadas para Habilidade Cadastral ainda estiverem dentro do prazo de validade:

### **7.2.1. Habilidade jurídica:**

**7.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**7.2.1.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.2.3. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SAAE Machado, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,



envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.2.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Modelo - **ANEXO VII**.

7.2.3.5.1. A vistoria será acompanhada pelo servidor Edson Prudenciano da Silva e/ou pelo servidor Engº Jair Macedo Filho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3295-0755 ou (35) 3295-0750 com o servidor José Antônio de Araújo Junior.



7.2.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

7.2.3.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.3.5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

#### **7.2.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



7.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

---

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo - **ANEXO VI**;

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## 8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VIII**.
- 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO V**.
  - 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
  - 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO IV**.
  - 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **ANEXO IV** da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO III**.

**8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir**



**da data de sua entrega.**

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, os licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes acima mencionados Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo - **ANEXOX**.

9.1.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado na Internet, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante meio idôneo de comunicação ou publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o menor preço.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das



causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

- 10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:
  - 10.12.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 10.12.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 10.12.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:
  - 10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
  - 10.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



**10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o preço de referência discriminado nos projetos anexos a este Edital.**

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Site do SAAE Machado: [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br) e através de publicação no Jornal Oficial do Município de Machado.



## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados em tempo hábil na Sede do SAAE Machado situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque – Machado/MG, CEP: 37.750-000.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. O valor consignado no Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – **ANEXO II**.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXO II**.

### **16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Licitante vencedora o direito à prévia e ampla defesa.



16.3. A Licitante vencedora reconhece os direitos do SAAE Machado em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de cheque nominal à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente por ela indicados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

17.4. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição prévia pela Contratada, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.



17.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

17.6. Após a aprovação da medição prévia, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

17.8. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas e aos materiais empregados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

17.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

17.8.2. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.10.1. Não produziu os resultados acordados;



- 17.10.2. Deixou de executar
  - 17.10.3. As atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.10.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o cheque nominal ou a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 17.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente de obrigações principais ou acessórias.
- 17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

17.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

17.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do



Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Autarquia e cobrados judicialmente.

- 18.9.1. Em caso de pagamento espontâneo, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar



do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque Machado/MG.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, CEP 37.750-000 nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

20.15. O Edital também poderá ser lido e/ou obtido na íntegra no endereço eletrônico [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br).

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.17.1. **ANEXO I** – Projeto Básico / Executivo;
- 20.17.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.17.3. **ANEXO III** – Cronograma físico-financeiro;
- 20.17.4. **ANEXO IV** – Composição do BDI;
- 20.17.5. **ANEXO V** – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.17.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.17.7. **ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.17.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Proposta;
- 20.17.9. **ANEXO IX** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.17.10. **ANEXO X** - Modelo de declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

Machado/MG, 27 de novembro de 2019.

**Cristiano Cardoso de Siqueira**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Renato Garcia de Oliveira Dias**

**Diretor Geral do SAAE.**



## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Este Projeto Básico é composto pelos seguintes memoriais descritivos e informações adicionais.

- Descrição Geral;
- Detalhamento da Localização, Dimensões e Estado de Conservação dos Reservatórios;
- Logotipo do SAAE Machado para Pintura Externa nos Reservatórios;
- Especificações dos Acessórios a serem Instalados nos Reservatórios que não os Possuírem.

Se necessário, os licitantes deverão realizar a integração dos projetos, implementando, após aprovação pelo SAAE, eventuais alterações necessárias para perfeito funcionamento das instalações em todos os seus aspectos.

A ausência, erro, incongruência, falha ou omissão prontamente identificável em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos, não afetará o valor dos serviços, que serão contratados por preço fixo e global, só admitindo revisão se comprovada a presença de vícios substanciais e de difícil detecção, observado o teto estabelecido no item 11.4 da Minuta de Contrato.



## **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – SERVIÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

#### **DESCRIÇÃO GERAL**

##### **1 – OBJETO**

1.1 – Prestação de serviços de reparos e manutenção em 08 (oito) reservatórios metálicos elevados no município de Machado MG, sob o regime de Empreitada Global, abrangendo todos os encargos necessários para sua realização.

1.2 – O detalhamento da localização, dimensões, e estado de conservação de cada reservatório segue em relatórios próprios deste Projeto Básico.

1.3 – Os quantitativos dos materiais e serviços envolvidos nas atividades encontram-se especificados na Planilha Orçamentária que compõem o ANEXO V do Edital.

##### **2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A prestação de serviços objeto deste procedimento tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Municipal nº 2.105/2008.

##### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – O serviço objeto deste procedimento mostra-se necessário para recuperação estrutural e manutenção das pinturas dos reservatórios, visto que estão seriamente comprometidos com uso no decorrer do tempo, o que compromete a segurança dos mesmos, bem como das pessoas e bens em seu entorno.

##### **4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

4.1 – Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

##### **I – PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA INTERNA:**

###### **a) JATEAMENTO INTERNO**

Preparo de superfície de jateamento abrasivo por meio de granalha de aço angular, óxido de alumínio ou silicato de magnésio, todas na granulometria



entre 18 e 40 *meshes*, ao metal quase branco, visando atender o padrão SA 3, conforme norma SIS 05590-1984, com perfil rugosidade da superfície entre 50 e 100 microns.

## II – PARA A APLICAÇÃO DA TINTA DE FUNDO, PROCEDER COMO SEGUE:

- a) Após inspeção e preparo da superfície, aplicar 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados (óxido de chumbo, cromatos ou molibibdados) sem fenóis ou outras substâncias, próprio para agua potável e atestado por instituição especializada e de fé pública, na cor do fabricante, com o mínimo de 150 micra por demão de película seca por meio de rolo ou pistola e máximo de mais 10% e com um mínimo de 58% de sólidos por volume, sendo espessura final de 185 micra;
- b) A pintura de fundo mínima de 185 micras não computa a micragem do shop primer;
- c) O intervalo de tempo mínimo e o máximo entre demãos devem ser conforme estabelecido pelo fabricante;
- d) A critério da Empresa, a aplicação de primer e pintura poderá ser substituída por sistema de revestimento interno utilizando poliuretano elastomérico de alta resistência a vapores de cloro residual (1,5%), bicomponente, atóxico e sem solventes, a ser aplicado com equipamento de alta pressão AIRLESS AUTOMATIC PLURAL COMPONENT entre 2.500 e 4.000 libras, em demão única cruzada, de forma contínua e sem emendas, com espessura final mínima de 700 (setecentos) micrometros quando seca.
- e) O montador de verá verificar junto ao fabricante a toxicidade da tinta ou revestimento antes da liberação de aplicação nas condições internas do reservatório;
- f) As tintas ou revestimento para contato com água potável deverão ter certificado de Aprovação de laboratório. O produto deverá atender aos dispositivos da Portaria SVS Nº912, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 13 de novembro de 1998 (Correspondentes às resoluções GMC Nº 30/92, 36/92, 56/92, 87/93 e 95/94 do Mercosul), para contato com alimentos aquoso não ácidos (tipo 1), à temperatura ambiente.



### III – PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA EXTERNA:

- a) Utilizar padrão ST2

### IV – PARA APLICAÇÃO DA TINTA DE FUNDO, PROCEDER COMO SE SEGUE:

- a) Após inspeção e preparo da superfície, aplicar 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE (poliamida, poliamina ou mastique), na cor do fabricante (não pode ser branco), com o mínimo de 125 micra por demão de película seca por meio de rolo ou pistola e máximo de mais 10 % e com um mínimo de 58 % de sólidos por volume;
- b) A pintura de fundo mínima de 125 micras não computa a micragem do shop.

### V – PARA APLICAÇÃO DA TINTA DE ACABAMENTO, PROCEDER COMO SEGUE:

- a) Após inspeção da tinta de fundo aplicar 1 (uma) demão de película seca na cor BRANCA (notação Munsell n 9.5), por meio de rolo ou pistola;
- b) O intervalo de tempo mínimo e o máximo entre demãos devem ser conforme estabelecido pelo fabricante.

### VI – A TINTA DE ACABAMENTO DO RODAPÉ SERÁ APLICADA, COMO SEGUE:

- a) Todos os reservatórios serão pintados com um rodapé na sua parte inferior, cuja altura deverá ser a metade da altura do primeiro anel ou no mínimo com 1,0 m de altura. Após inspeção da tinta de fundo aplicar uma demão de TINTA BETUMINOSA/EPÓXIDICA DE ALTA ESPESSURA, BI COMPONENTE, na cor PRETA (MUNSELL);
- b) Esta tinta não pode ser aplicada sobre a tinta de acabamento;
- c) Recomenda-se a execução primeiro da pintura do rodapé, para seguir, executar a pintura de acabamento do restante do costado;
- d) Para perfeita aderência com o primer epóxi de fundo o tempo de repintura não pode ser ultrapassado;
- e) Se este tempo for ultrapassado, será necessário o lixamento.



## VII – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINtes ACESSÓRIOS:

- a) Guarda corpo de proteção para escada externa fabricado conforme NR 18
- b) Corrimão do teto fabricado conforme NR 18
- c) Respiro de teto tipo chapéu chinês de 4"
- d) Boca de visita inferior pressurizada fabricada conforme NBR 7821 (exceto para reservatórios para coluna seca)

## VIII – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- a) A borda da chapa do fundo do reservatório, diretamente em contato com o anel de concreto da base, deverá ser impermeabilizada para impedir a entrada da umidade entre a chapa do fundo e a base de fundação.
- b) Pintura do logotipo do SAAE Machado na taça ou no costado superior do reservatório no caso de reservatório tubular, nas cores Azul Royal e Branco (podendo ser usado a cor branca do reservatório) e pintura do número de telefone do SAAE (3295 0750) com os números na cor Azul Royal e altura de 0,30 metro cada, localizado abaixo do logotipo, conforme modelo constante de tópico específico deste Projeto Básico.
- c) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços;
- d) Contratação de funcionários, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Transporte de material e pessoal;
- f) Todos os demais custos direta ou indiretamente ligados aos serviços.

## 5 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de reparos e manutenção em 08 (oito) reservatórios metálicos elevados serão executados no município de Machado MG como segue:

- a) - 1 (um) elevado tipo taça no bairro Jardim América;
- b) - 1 (um) elevado tipo taça Bairro rural da Caiana;



- c) - 1 (um) tubular no Cemitério (Avenida Dr. Ataíde Pereira de Souza);
- d) - 1 (um) elevado tipo taça na Estação de Tratamento de Esgoto principal do SAAE.
- e) - 1 (um) elevado tipo taça no escritório sede do SAAE;
- f) - 1 (um) elevado tipo taça no bairro Jardim das Oliveiras;
- g) - 1 (um) tubular no bairro João Nannetti;
- h) - 1 (um) elevado tipo taça no bairro Santo Antônio II;

5.2 – A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com os prazos previstos no Cronograma Físico e Financeiro - Anexo III do edital.

## 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1 – Os serviços serão recebidos pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme indicação constante do item 12.

6.2 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- O local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação.
- Os serviços serão recebidos após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução/correção do serviço, sem ônus para o SAAE.
- O Recebimento Provisório se dará no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da total conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;
- O Recebimento Definitivo se dará após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação, mediante lavratura de Termo apropriado.

## 7 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

7.1- A prestação dos serviços será formalizada através de Contrato Administrativo, sendo que sua assinatura representará a vinculação às condições, obrigações e responsabilidades previstas para estes serviços,



em conformidade com o Processo Administrativo, o Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

## 8 – ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

8.1- As despesas com a execução do presente serviço foram estimadas no valor global de R\$ 205.690,17 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária (Anexo V), realizada com consulta a três fornecedores e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE Machado sob rubrica:

03 01 17 512 0019 3.001 4490 51

## 9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços;

9.2 – Executar fielmente o serviço dentro das especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico e demais documentos do Processo;

9.3 – Cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do serviço;

9.4 – Comunicar ao SAAE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;

9.5 – Manter, durante o período de execução, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a prestação de serviços à Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

9.6 – Acatar todas as exigências do SAAE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.7 – Reparar os serviços prestados de maneira imprópria ou irregular, sem ônus para a Contratante.

9.8 – Comunicar ao SAAE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

9.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas para com os serviços.



9.10 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente ao SAAE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre a execução, ainda que indiretamente.

9.11 - Apresentar um representante legalmente habilitado para realização/coordenação dos serviços contratados, **com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão responsável.**

## 10 – OBRIGAÇÕES DO SAAE

10.1 – Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes do Projeto Básico;

10.2 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

10.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Representante indicado;

10.4 – Notificar o prestador dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 – Permitir aos funcionários do prestador dos serviços livre acesso às suas dependências e/ou locais de serviço, de modo a viabilizar sua adequada execução durante o horário de expediente.

10.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador dos serviços.

10.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa referentes à realização dos serviços;

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de cheque nominal à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente por ela indicados.

11.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.



11.3 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.4 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.5 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

## 12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação do serviço será fiscalizada pelo servidor Jair Macedo Filho, ocupante do cargo de Engenheiro e pelo senhor Edson Prudenciano da Silva, ocupante do cargo de bombeiro hidráulico, os quais deverão acompanhar os trabalhos, realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

12.2 - A presença ou aceite pela fiscalização da SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidade dos serviços;

12.3 - Caberá aos servidores designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

Machado, 22 de novembro de 2019.

---

SAAE MACHADO  
Jair Macedo Filho  
Engenheiro



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000      Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

## **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – SERVIÇOS**

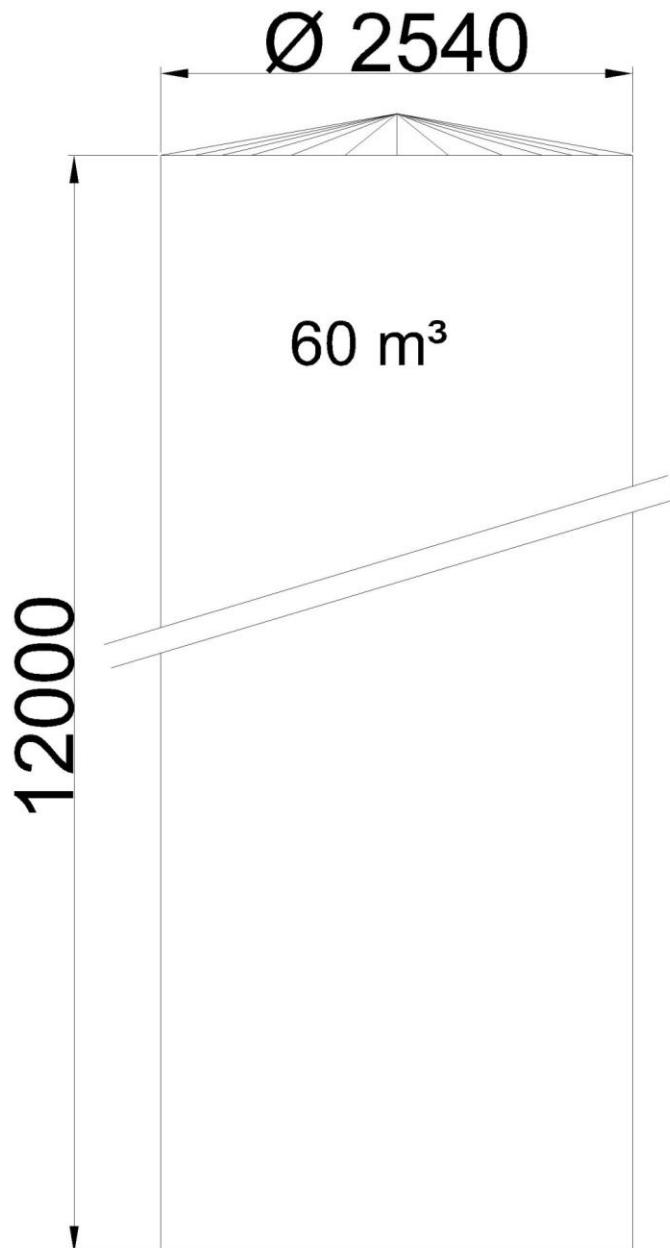
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO, DIMENSÕES E ESTADO  
DE CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

### Jardim América



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:  
BAIRRO JDM AMÉRICA  
TUBULAR ALTA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## Jardim América

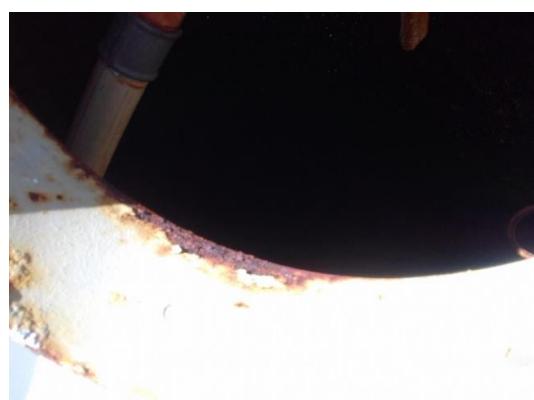
**Coordenadas:** Latitude: 21°40'10.31"S

Longitude: 45°56'8.85"O





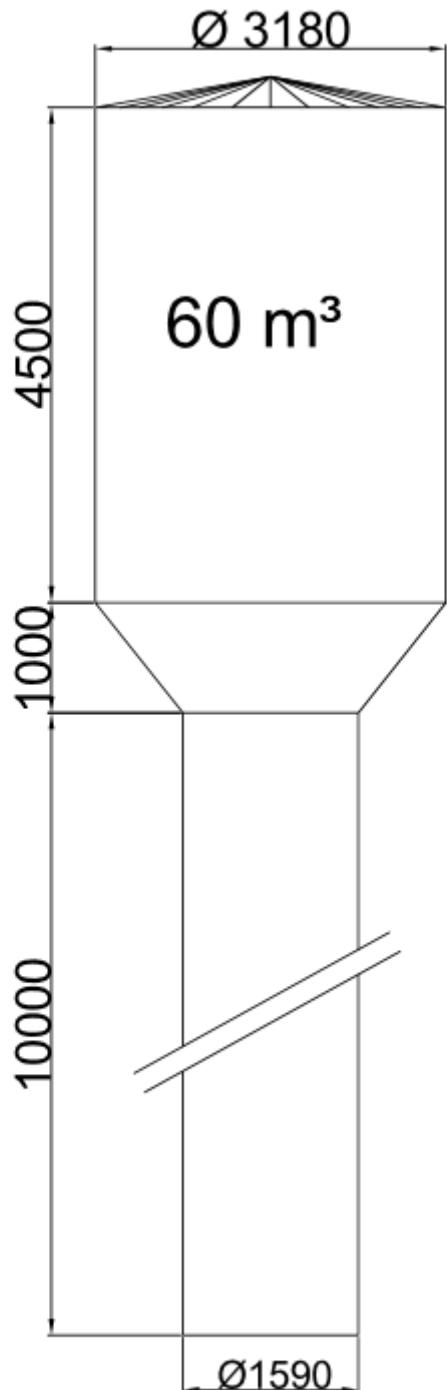
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

### **Caiana**



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:**  
**BAIRRO CAIANA**  
**TAÇA COLUNA SECA**

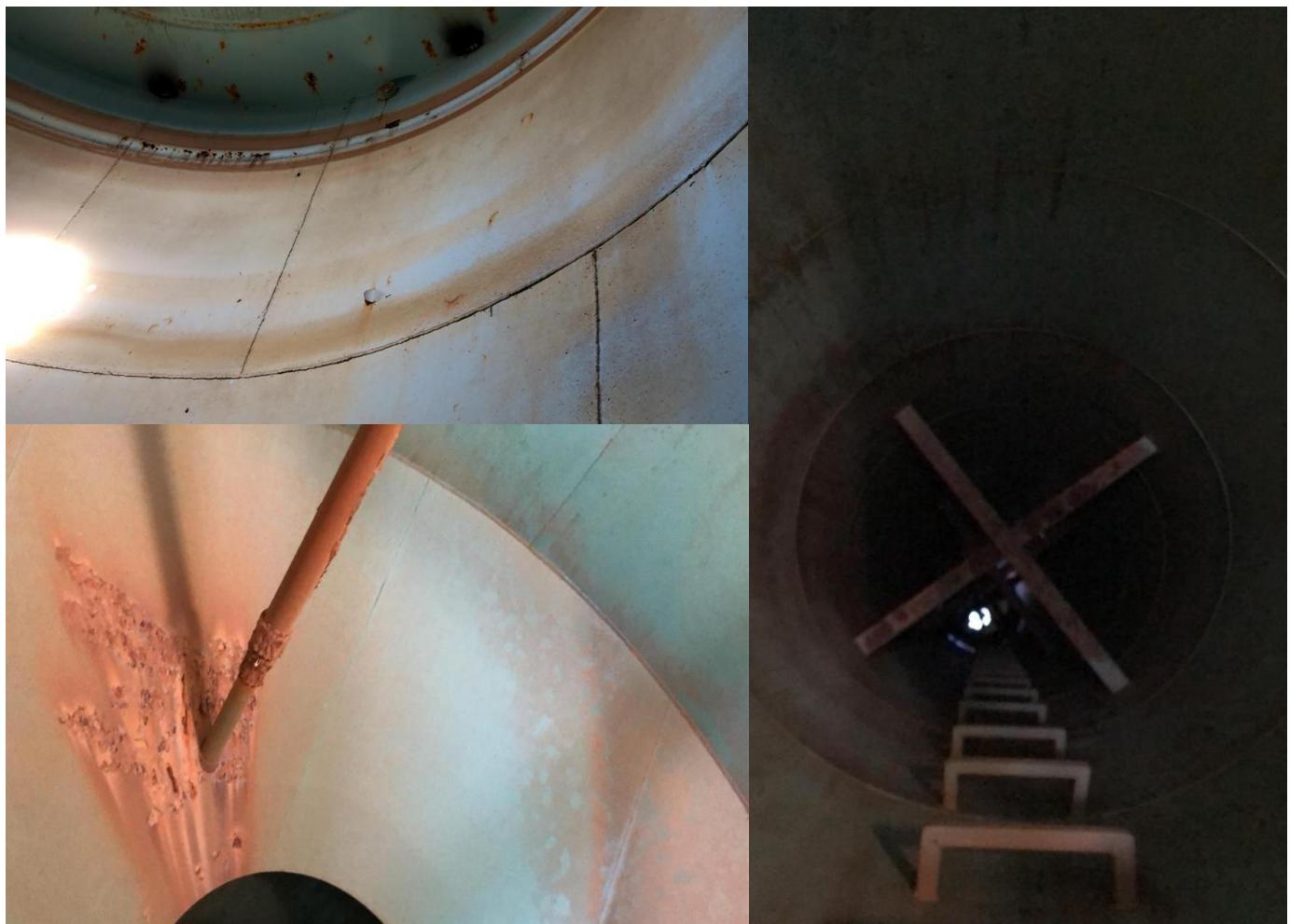


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## Caiana

**Coordenadas:** Latitude: 21°36'10.76"S

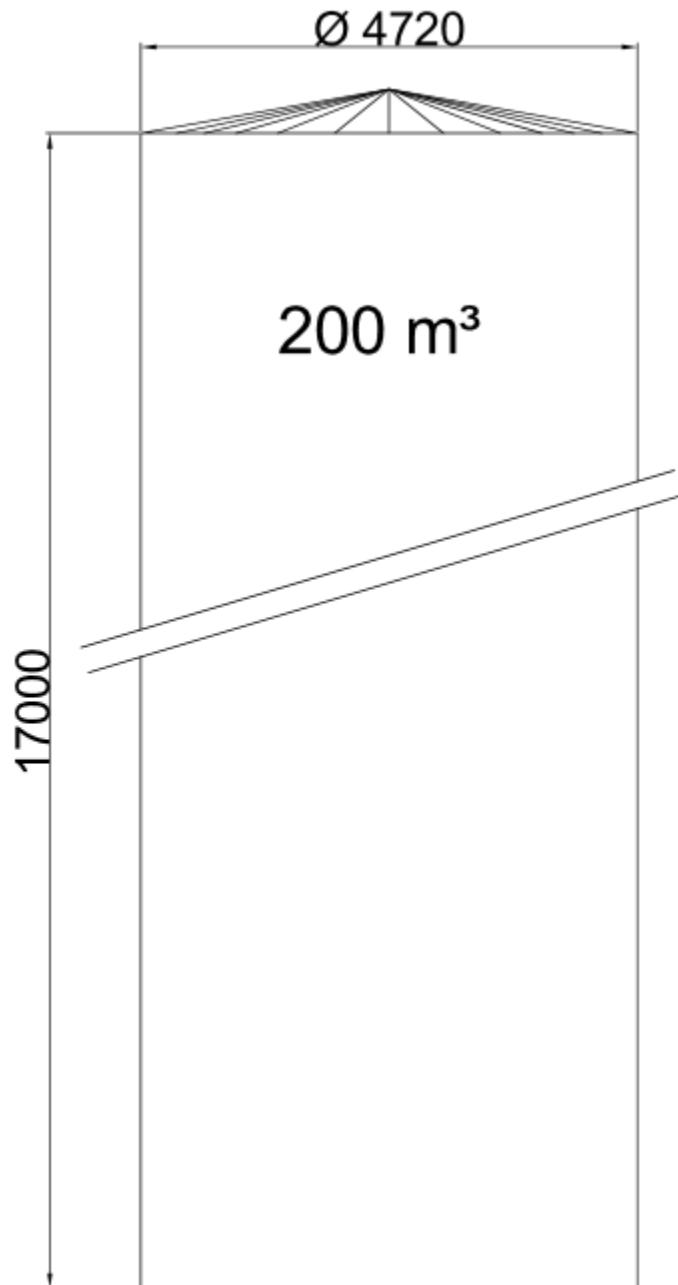
Longitude: 45°56'37.12"O





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

### Cemitério (Avenida Dr. Ataíde Pereira de Souza)



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:**  
**BAIRRO "CEMÉTÉRIO"**  
**TUBULAR ALTA**

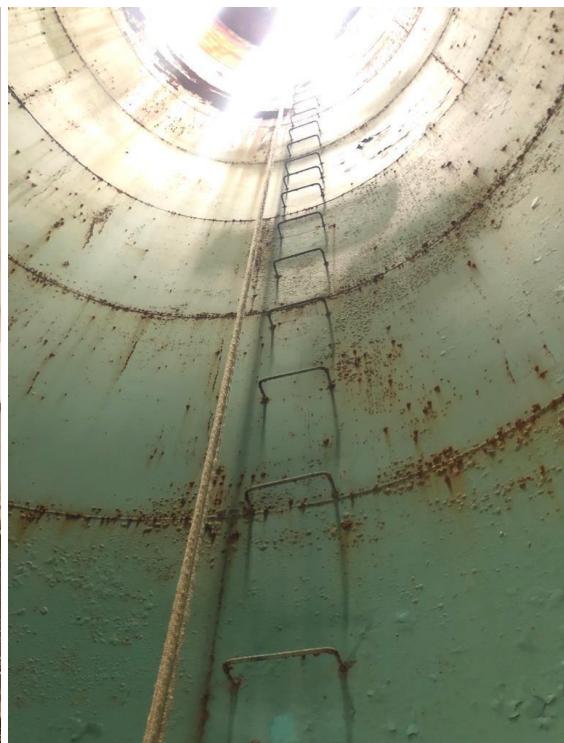


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

### Cemitério (Avenida Dr. Ataíde Pereira de Souza)

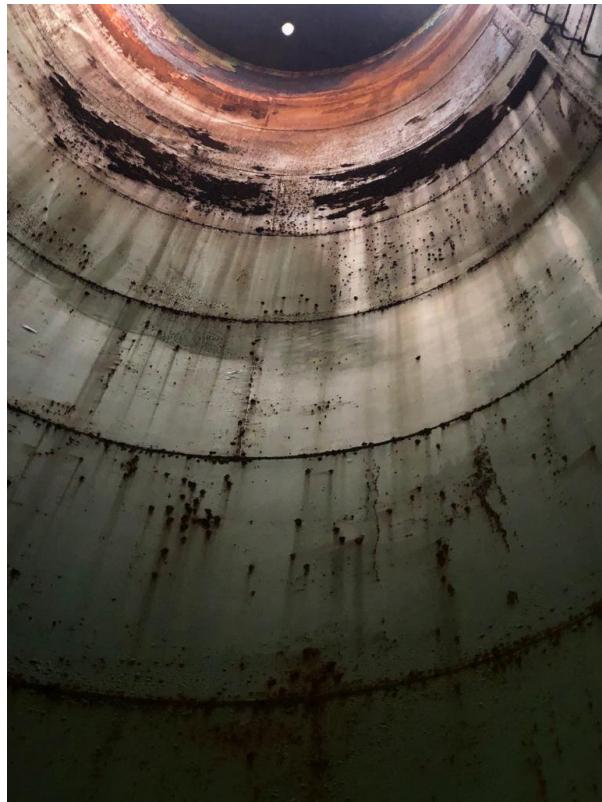
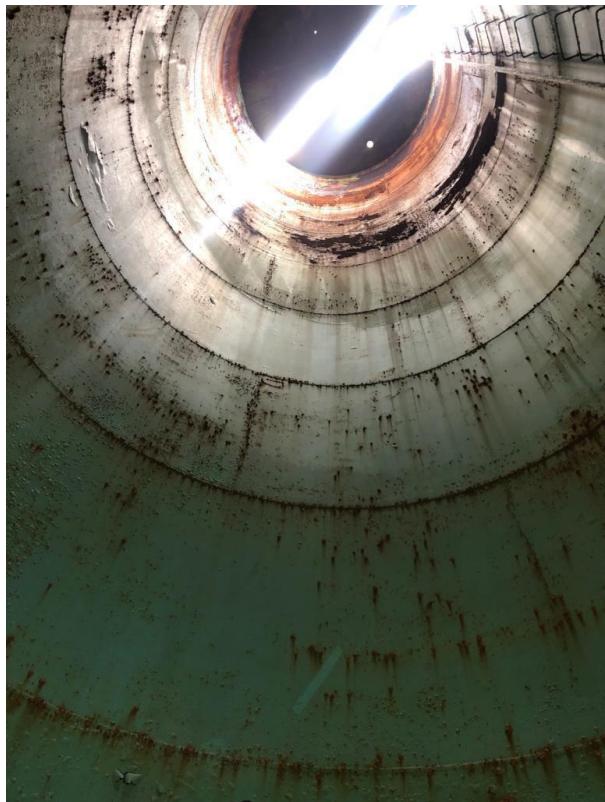
**Coordenadas:** Latitude: 21°41'5.84"S

Longitude: 45°55'58.93"O





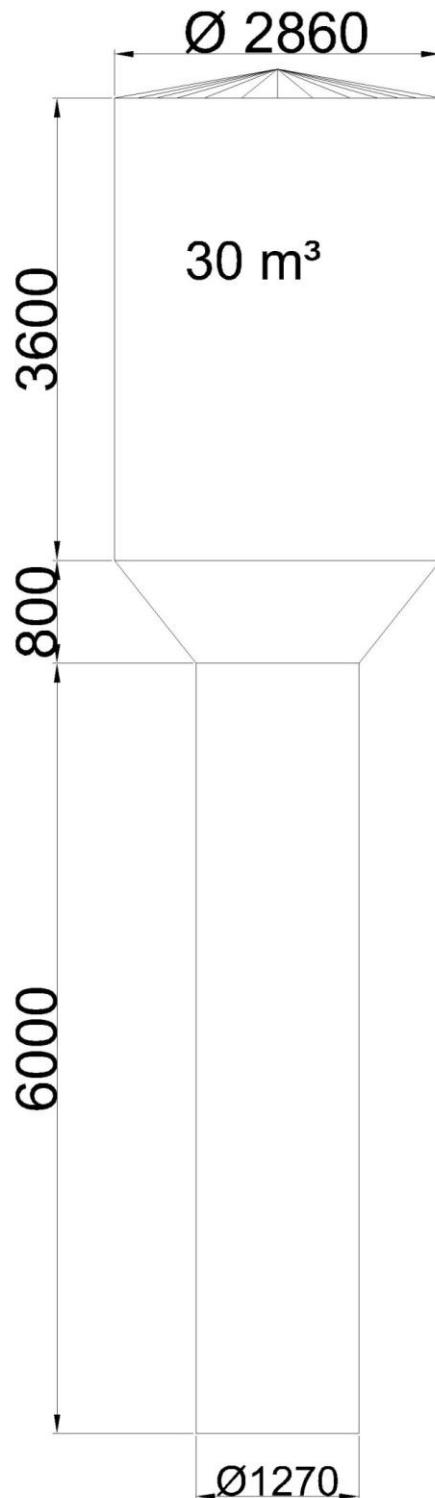
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

**Estação de Tratamento de Esgoto - ETE  
Machado**



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:  
ETE  
TAÇA COLUNA CHEIA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Machado

**Coordenadas:** Latitude: 21°40'40.61"S

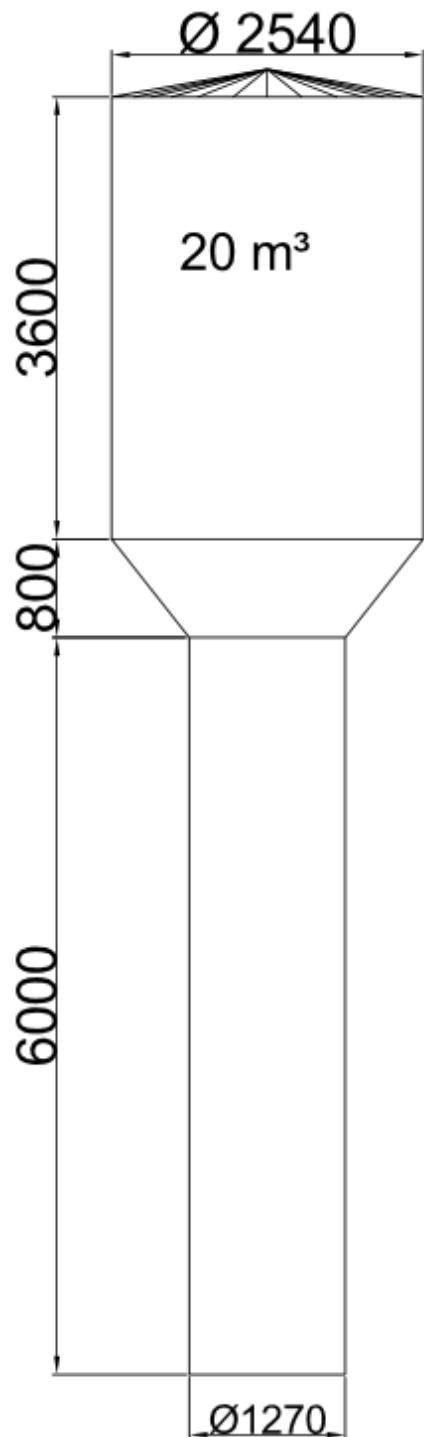
Longitude: 45°54'30.15"O





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## SEDE



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:**  
**BAIRRO SEDE**  
**TAÇA COLUNA SECA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## SEDE

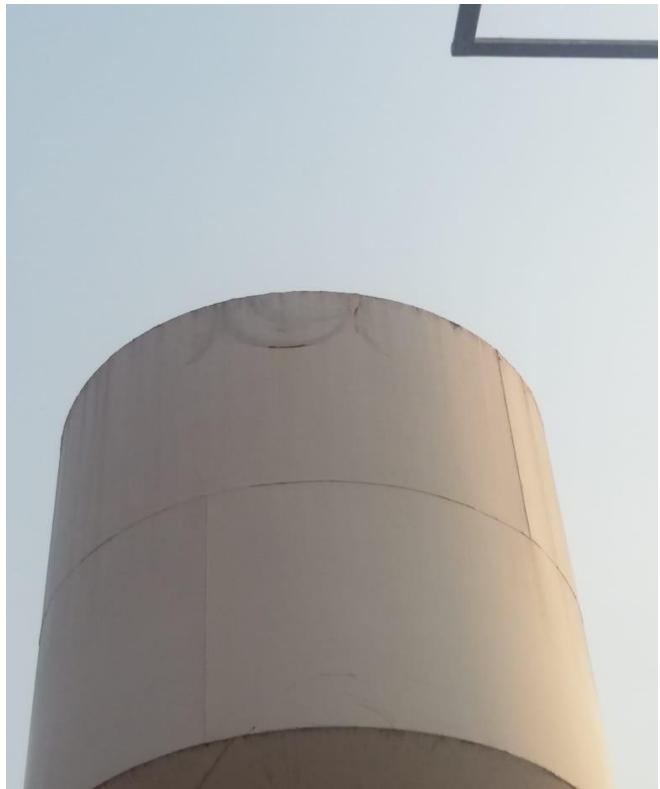
**Coordenadas:** Latitude: 21°41'2.98"S

Longitude: 45°54'27.44"O





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)





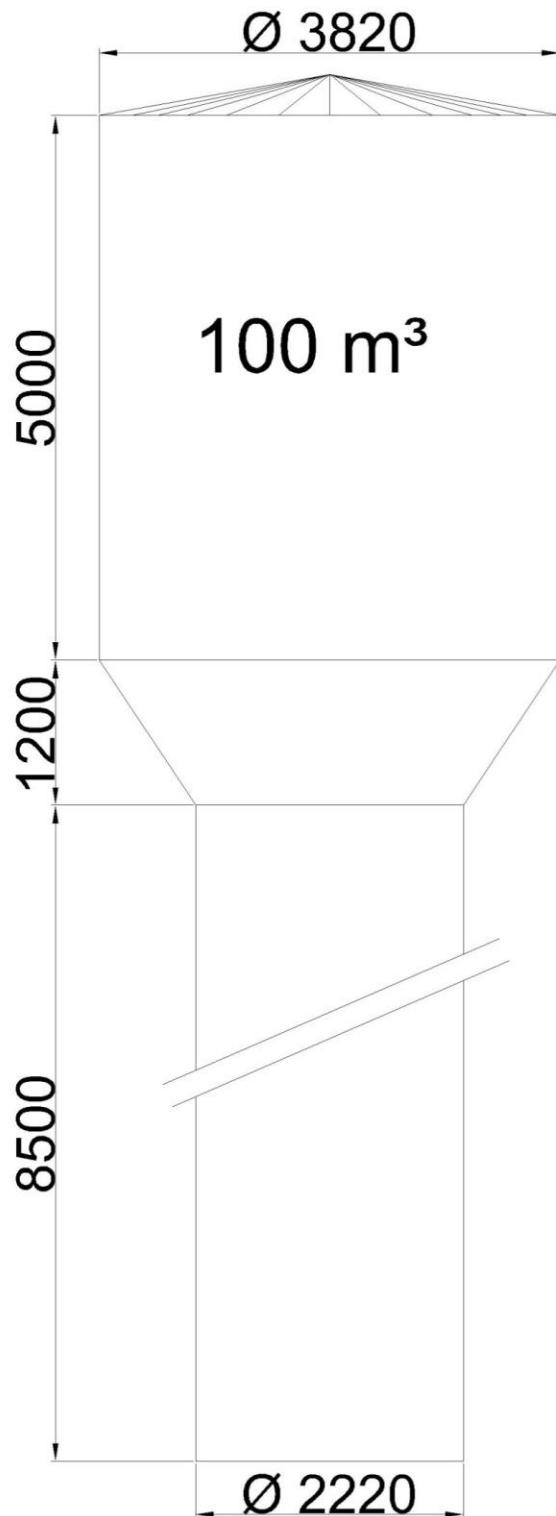
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

### Jardim das Oliveiras



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:**  
**BAIRRO JDM DAS OLIVEIRAS**  
**TAÇA COLUNA CHEIA**

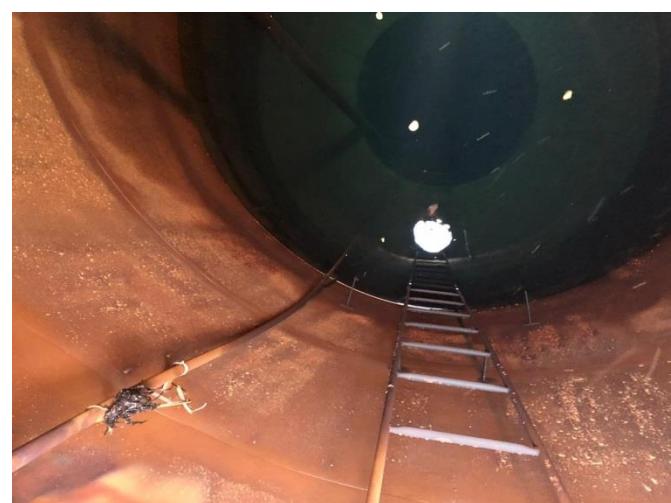


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

## Jardim das Oliveiras

**Coordenadas:** Latitude: 21°41'44.03"S

Longitude: 45°55'13.54"O





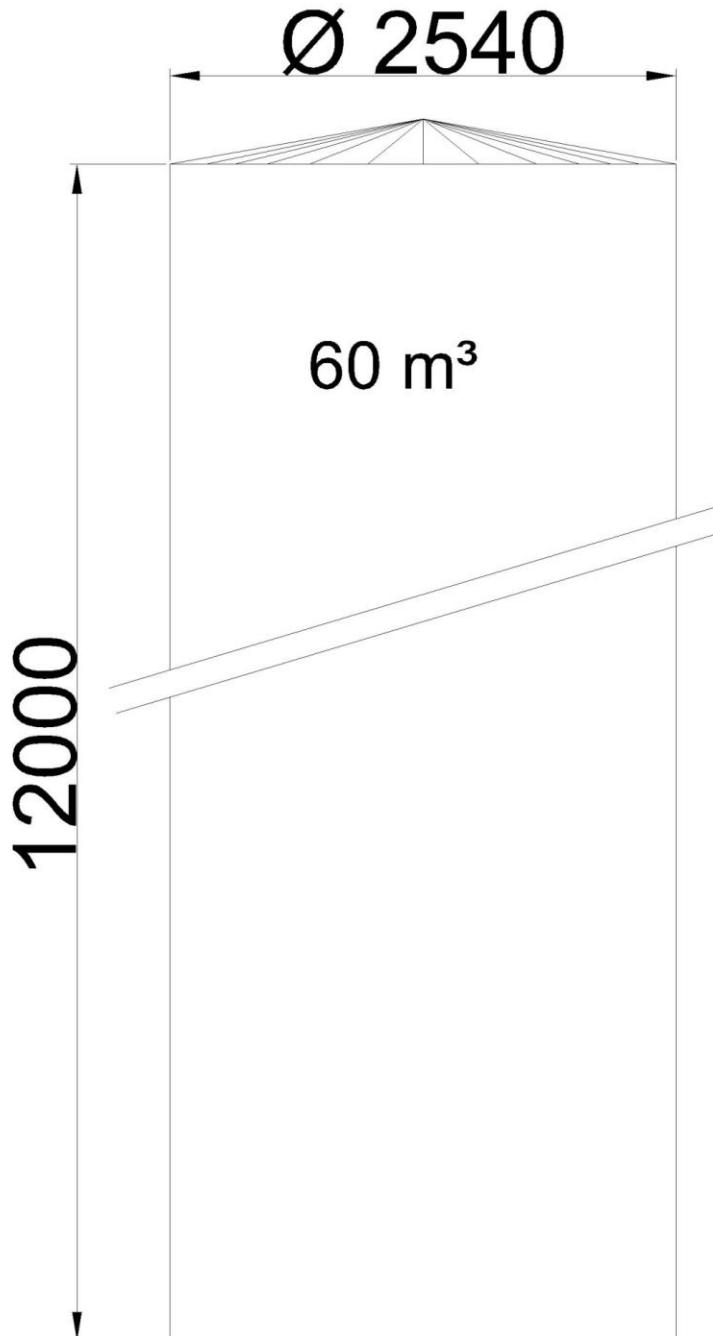
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

**João Nannetti**



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:  
BAIRRO LOT JOÃO NANETE  
TUBULAR ALTA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

**João Nannetti**

**Coordenadas:** Latitude: 21°40'49.81"S

Longitude: 45°56'48.47"O





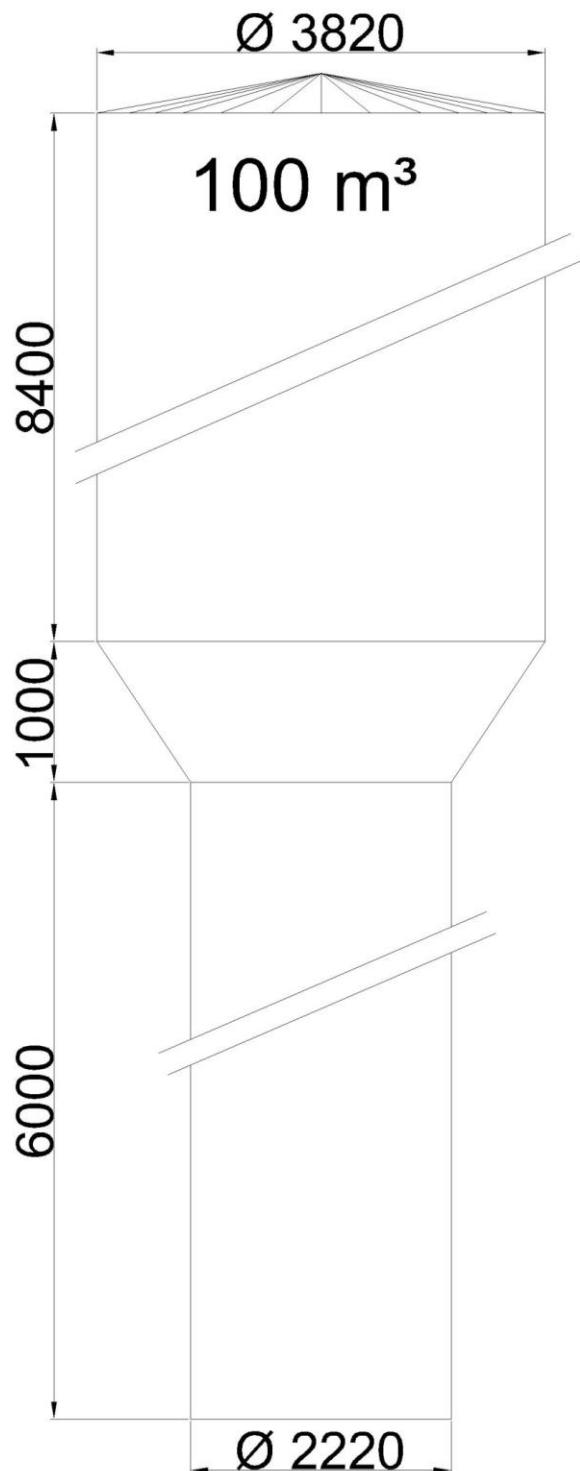
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

### Santo Antônio II



**DIMENSÕES DO RESERVATÓRIO:**  
**BAIRRO STO ANTÔNIO**  
**TAÇA COLUNA CHEIA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## Santo Antônio II

**Coordenadas:** Latitude: 21°42'17.59"S

Longitude: 45°53'58.47"O



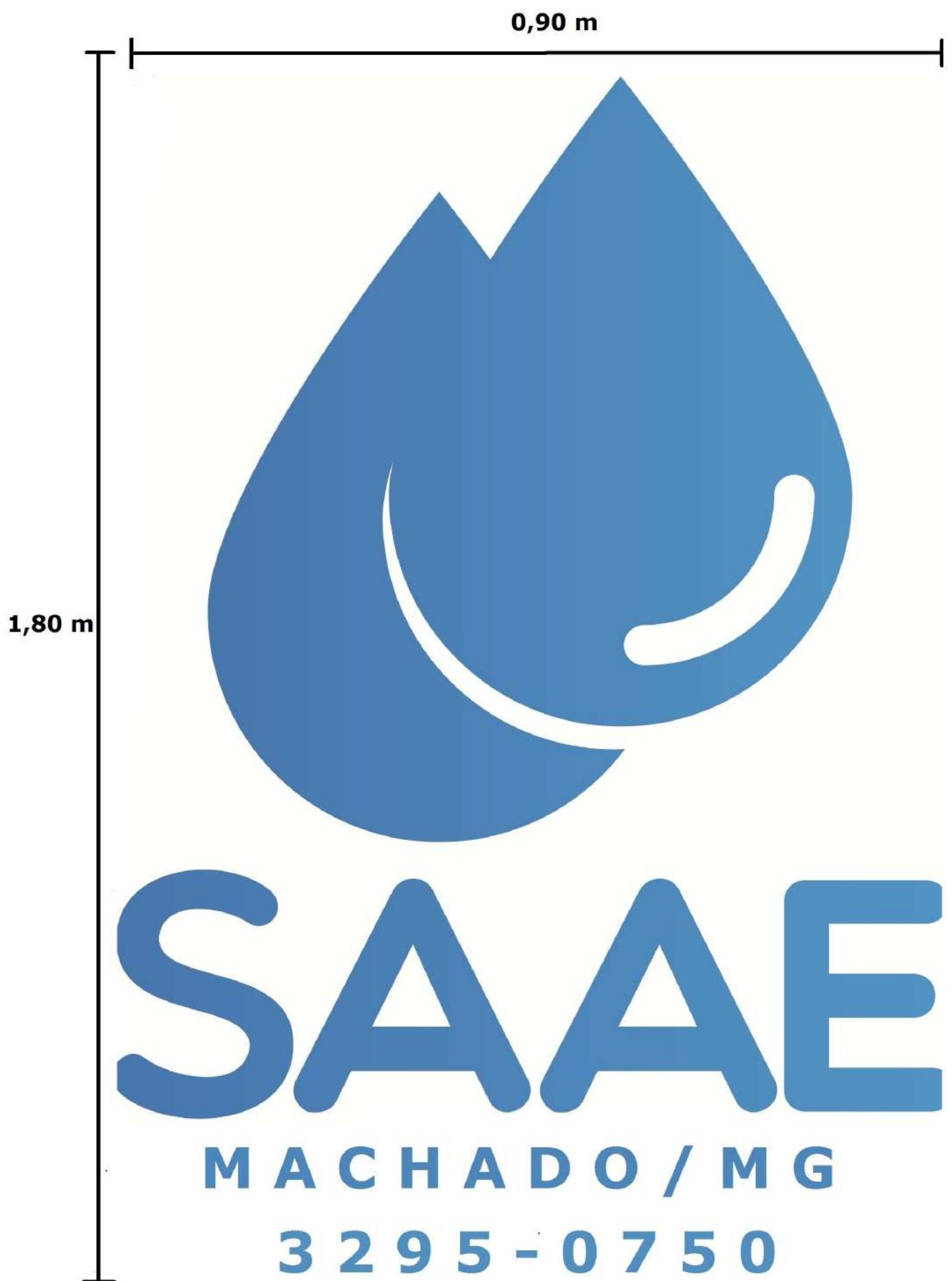


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

## **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**LOGOTIPO DO SAAE MACHADO PARA  
PINTURA EXTERNA NOS RESERVATÓRIOS**



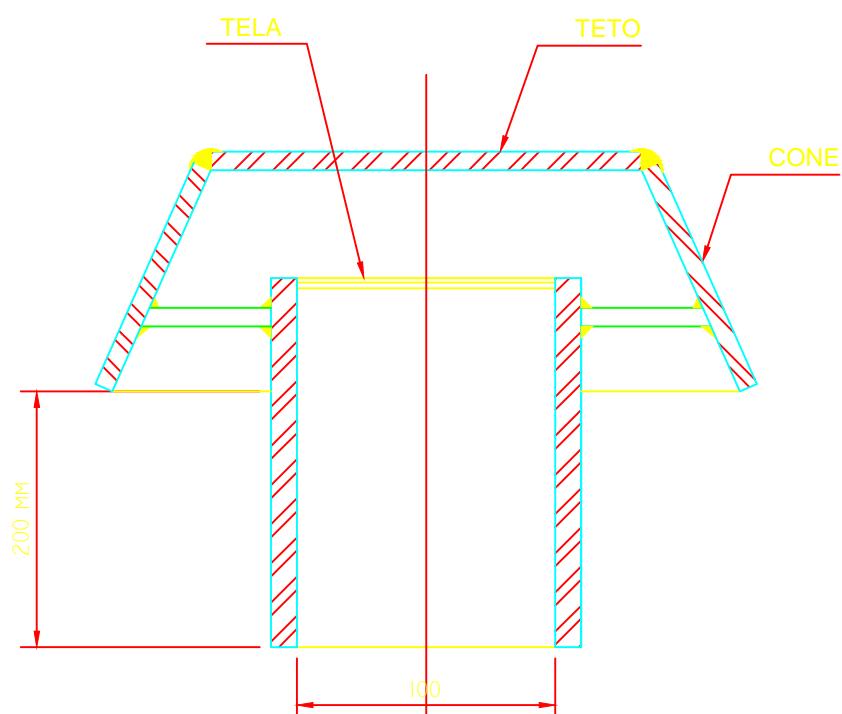
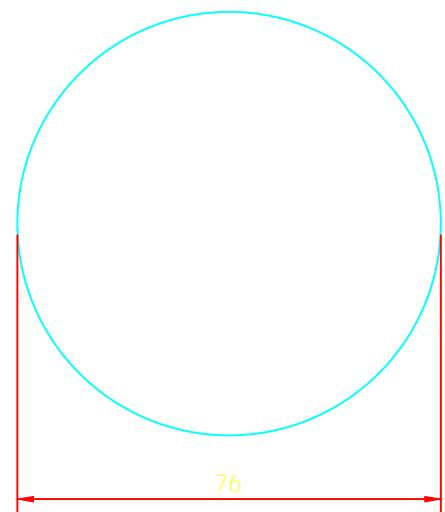


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

## **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

## **ESPECIFICAÇÕES DOS ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS NOS RESERVATÓRIOS QUE NÃO OS POSSUÍREM**



USO  
INTERNO

RESPIRO PADRÃO 4"

PROJETO

**ACESSÓRIOS PADRÃO**

RESP. TÉC.

REVISÃO:

DATA:

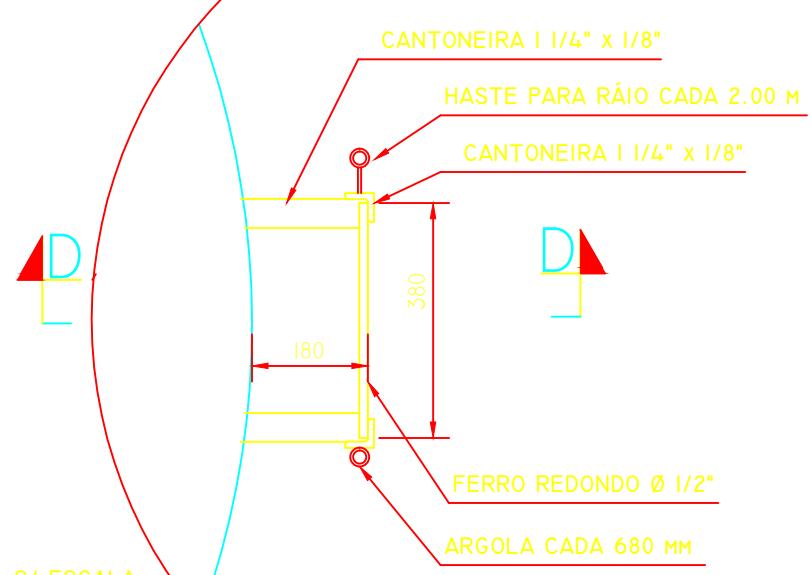
ESCALA

FOLHA

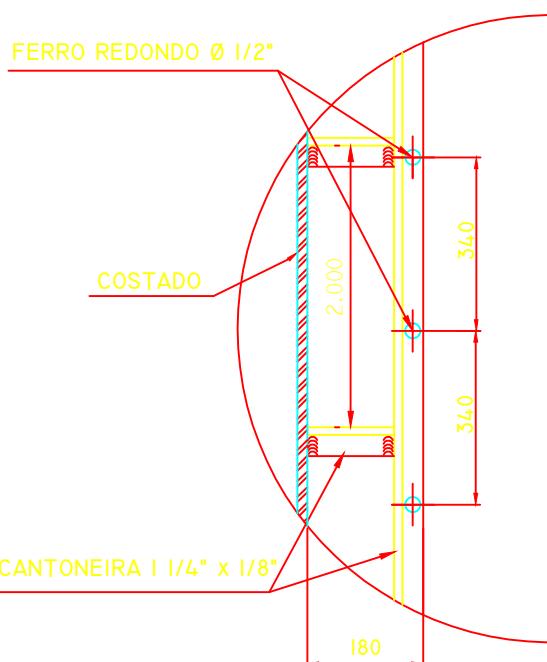
28/102

DATA

DESENHO

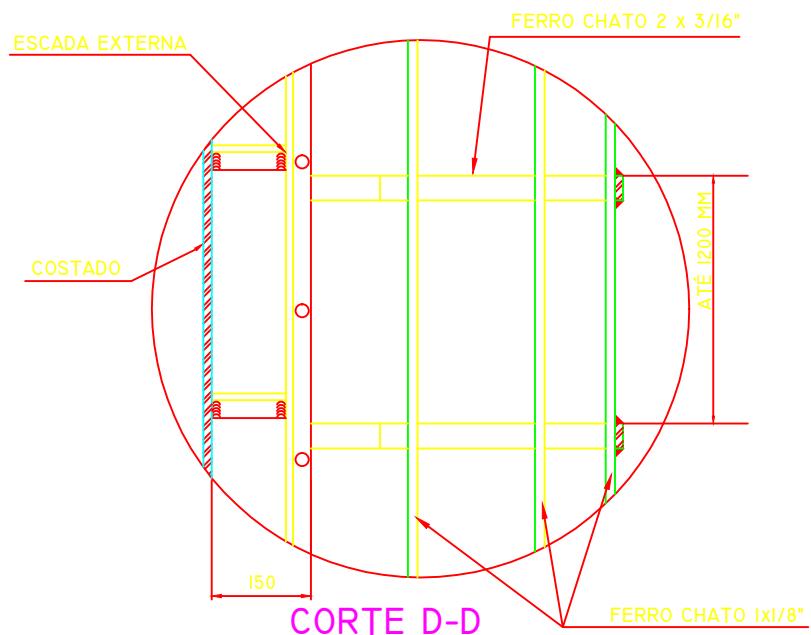
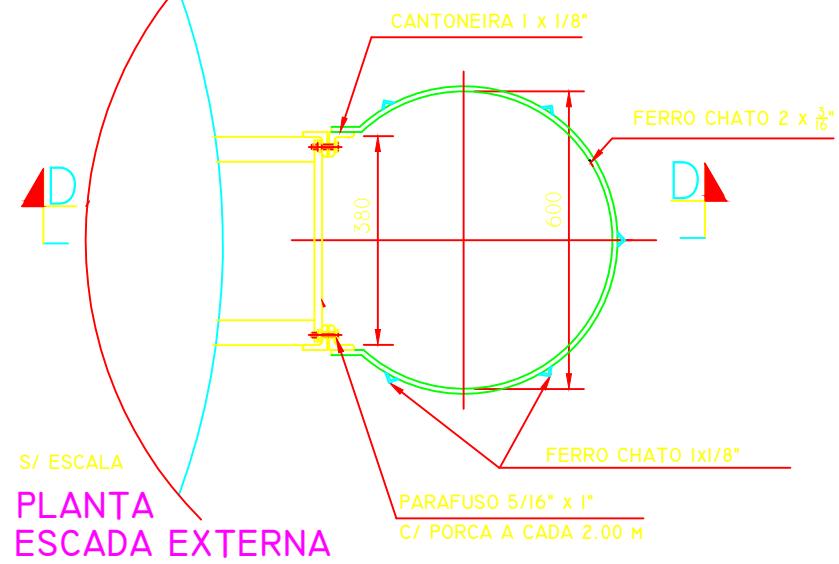


**PLANTA  
ESCALA EXTERNA**

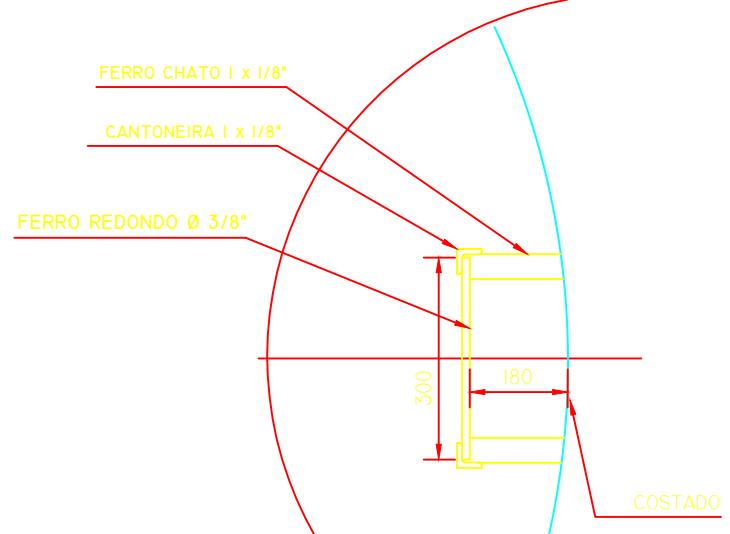


**CORTE D-D**

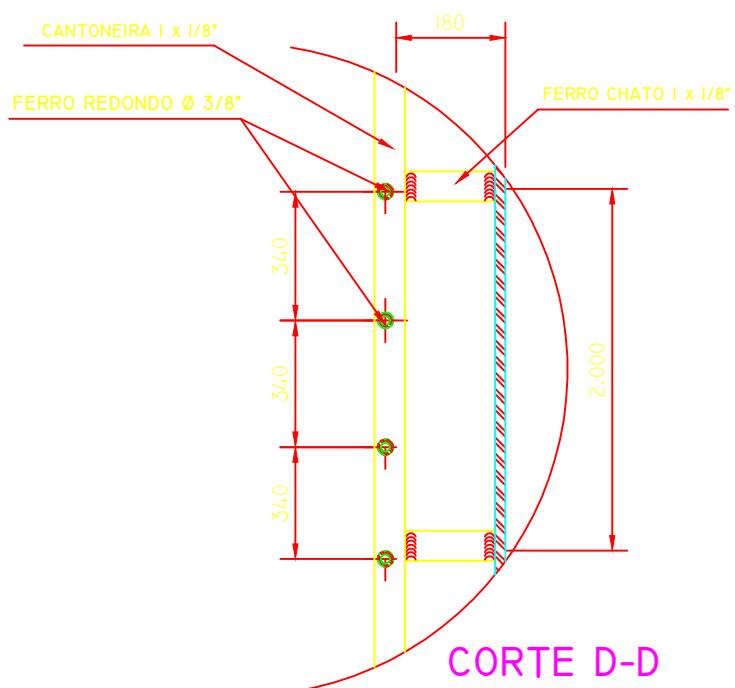
USO INTERNO	ESCALA S/ESC.	DATA DESENHO
	PROJETO <b>ACESSÓRIOS PADRÃO</b>	
RESP. TÉC.	REVISÃO:	FOLHA



USO INTERNO	GUARDA CORPO PADRÃO	PROJETO <b>ACESSÓRIOS PADRÃO</b>	ESCALA S/ESC.	DATA
	PROJETO			
	RESP. TEC.		REVISÃO:	DATA:

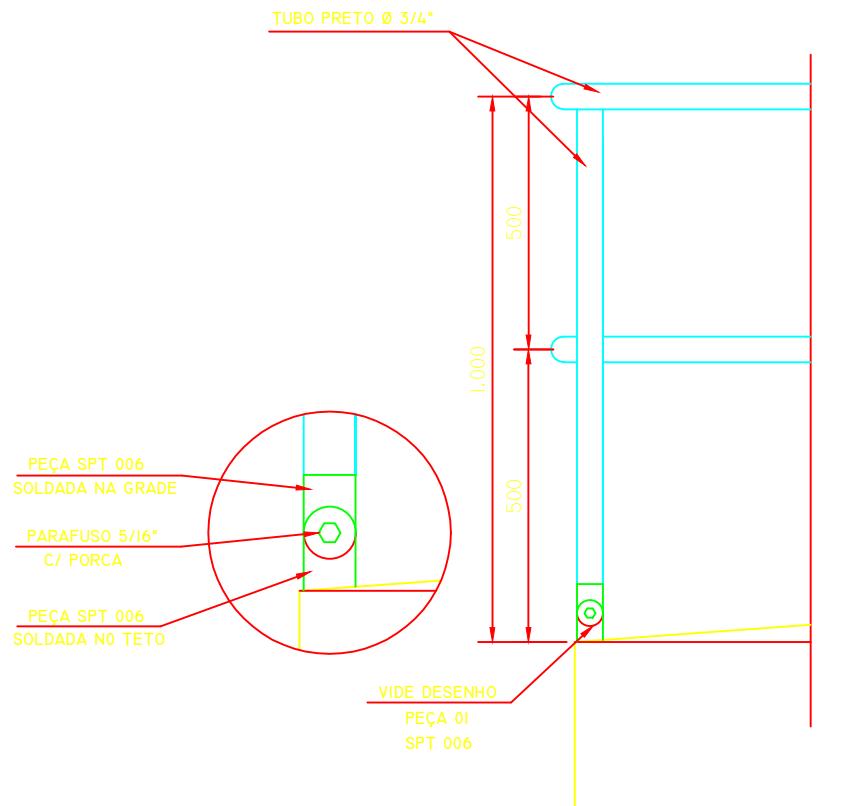


S/ ESCALA  
**PLANTA  
ESCADA INTERNA**



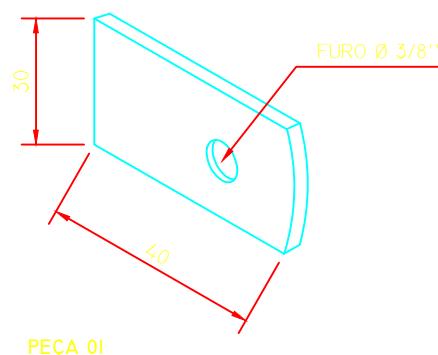
**CORTE D-D**

USO INTERNO	ESCADA INTERNA PADRÃO			ESCALA S/ESC.	DATA DESENHO		
	PROJETO <b>ACESSÓRIOS PADRÃO</b>						
	RESP. TÉC.	REVISÃO:	DATA:				



DET. GRADE DE PROTEÇÃO

### GRADE DE PROTEÇÃO



	GRADE DE PROTEÇÃO PADRÃO COM TUBO 3/4"	ESCALA S/ESC.	DATA
USO INTERNO	PROJETO <b>ACESSÓRIOS PADRÃO</b>	FOLHA	DESENHO
	RESP. TEC.	REVISÃO:	DATA:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

---

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2019

---

### CONTRATANTE:

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
CNPJ/MF: 22.228.688/0001-02	Ramo de Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição de Água			
Endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque				
Cidade: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000		
Telefone: (35) 3295-0750	FAX: (35) 3295-0750			
Endereço Eletrônico: juridico@saaemachado.mg.gov.br				
Nome do Responsável: RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS				
Cargo: Diretor Geral	RG: M-8.623.954 - SSP/MG	CPF: 027.971.046-17		

### CONTRATADA:

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone:	FAX:			
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
Cargo:	RG:	CPF:		

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do Processo de Administrativo de Contratação PRC Nº 069/2019, Tomada de Preços Nº 002/2019, têm justo e contratado, sob a regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e nº 123 de 14/12/2006, e da Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia a serem executados obedecendo as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexados ao procedimento que deu origem a este Contrato.
- 1.2. Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta Comercial apresentada pela Contratada durante o respectivo Processo de Contratação.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do presente terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. O prazo para início da execução do objeto será 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Contrato, e suas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo.
- 3.4. A ausência, erro, incongruência, falha ou omissão prontamente identificável em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos, não afetará o valor dos serviços, que são contratados por preço fixo e global, só admitindo revisão se comprovada a presença de vícios substanciais e de difícil detecção, observado o teto estabelecido no item 11.4.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2019, na classificação abaixo:  
03 01 17 512 0019 3.001 4490 51.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de cheque nominal à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente por ela indicados.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição prévia pela Contratada, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6. Após a aprovação da medição prévia, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas e aos materiais empregados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.10.1. não produziu os resultados acordados;

5.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o cheque nominal ou a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente de obrigações principais ou acessórias.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)                    I = (6/100) / 365                    I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo Servidor ..... ocupante do cargo de ....., que poderá ser substituído ou auxiliado nestas funções, com indicações de outros agentes pela Contratante, registradas mediante apostila nos autos.

6.2. Os representantes da Contratante e seus substitutos deverão sempre possuir qualificação suficiente para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

6.3. A verificação da adequação dos serviços da Contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos constantes do Instrumento Convocatório a que se vincula este Contrato.

6.4. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos do instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, vistorias de periodicidade mínima quinzenal no canteiro de obras, com verificação, no que couber, de materiais, métodos, resultados, organização, etc.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro critérios de pagamento;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;



- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, quando necessário;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.9. Exigir reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Não exercer atividades nos horários vedados ou reservados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução das atividades relacionadas à contratação;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na execução do objeto;
- 8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas sob responsabilidade da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação que circundem ou trespassem os locais das obras.
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 8.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviços técnicos especializados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.29. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos projetos e/ou métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



8.33. Elaborar Diário de Obra, incluindo as informações e registros sobre o andamento dos serviços, inclusive relatório fotográfico, sendo responsabilidade do Engenheiro preposto lançar diariamente todos os dados relevantes, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo da execução quando constatado pelo Fiscal da Contratante.

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar às suas expensas, conforme o caso, as utilidades necessárias para execução do projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Autarquia e cobrados judicialmente.

10.9.1. Em caso de pagamento espontâneo, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada integral.



11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos serão excepcionais e não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as



reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do Contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Machado - MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

Machado - MG, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

DIRETOR GERAL

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARGO

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

JAIR MACEDO FILHO

ENGENHEIRO

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

EDSON PRUDENCIANO DA SILVA

BOMBEIRO HIDRÁULICO

**TESTEMUNHAS:**

**1)** \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

**2)** \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

### **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Estão inclusas neste Cronograma Físico e Financeiro, todas as atividades previstas nos serviços.

A execução do serviço está dividida em 08 (oito) etapas, cada uma com duração prevista de 30 (trinta) dias.

Os pagamentos acontecerão apenas no final de cada etapa, ou seja, após a conclusão de todas as atividades nela previstas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
REFORMA DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES							
			1	2	3	4	5	6	7	8
EXECUÇÃO FÍSICA %										
1	JARDIM AMERICA	22.836,75	100							
2	BAIRRO DA CAIANA	15.092,30		100						
3	CEMITERIO 200	44.348,70			100					
4	ETE	23.066,39				100				
5	SEDE	16.419,76					100			
6	JD OLIVEIRAS	26.110,34						100		
7	J NANNETTI	32.308,06							100	
8	SANTO ANTONIO II	25.507,87								100
EXECUÇÃO FINANCEIRA										
1	VALOR SIMPLES		22.836,75	15.092,30	44.348,70	23.066,39	16.419,76	26.110,34	32.308,06	25.507,87
2	VALOR ACUMULADO	<b>205.690,17</b>	22.836,75	37.929,05	82.277,75	105.344,14	121.763,90	147.874,24	180.182,30	205.690,17
3	% SIMPLES		11,10%	7,34%	21,56%	11,21%	7,98%	12,69%	15,71%	12,40%
4	% ACUMULADO		11,10%	18,44%	40,00%	51,21%	59,20%	71,89%	87,60%	100,00%

RT Eng Jair Macedo Filho  
CREA 42.335/D - CREA-MG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

## **ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Segue a composição do BDI, com detalhe de todos os componentes sob a forma percentual, demonstrando as Despesas Indiretas e o Lucro, Tributos Federais e Municipais.

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>4,00%</b>
	Escritório Central	4,00%
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>8,65%</b>
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>	<b>7,00%</b>
<b>4</b>	<b>SEGURO</b>	<b>1,00%</b>
<b>5</b>	<b>RISCO</b>	<b>1,27%</b>
<b>6</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,23%</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>		<b>23,15%</b>
<b>CALCULO DO BDI</b>		
$(((1+AC+R+G)x(1+DF)x(1+B))/(1-I))$		<b>26,01%</b>

**LEGENDA**

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

G = GARANTIA

R = RISCO

I = IMPOSTOS

B = BONIFICAÇÃO

DF = DESPESAS FINANCEIRAS



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
[www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br)

**ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Segue a Planilha de Custos e Formação de Preços com o Demonstrativo da composição de custos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS**

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TUBULAR DE 60 M<sup>3</sup>, SERVIÇOS IN LOCO

LOCAL:	Bairro Jardim América - Machado MG							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
Item	Descrição	Und	Quant	Emp I	Emp II	Emp III	Unit C/BDI	Total C/BDI
1	Mobilização e Desmobilização	Vb	1,00	1179,00	3312,50	1265,00	1.918,83	1.918,83
2	Jateamento interno com granalha de aço, padrão SA 3	m <sup>2</sup>	105,90	58,95	106,00	63,25	76,07	8.055,46
3	Limpeza da área interna	m <sup>2</sup>	105,90	5,11	19,87	6,33	10,44	1.105,24
4	Pintura de fundo interno, duas demãos totalizando de 140 a 185 micrometros de espessura seca de tinta Primer Epoxi Poliamida de Alta espessura.	m <sup>2</sup>	105,90	45,85	46,37	50,60	47,61	5.041,55
5	Pintura de acabamento interna, com uma demão totalizando de 140 a 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica Poliamida de Alta Espessura, na cor azul céu.	m <sup>2</sup>	105,90	45,85	55,65	50,60	50,70	5.369,13
6	Execução limpeza desinfecção final do reservatório	Sv	1,00	1.323,10	1.325,00	1.391,50	1.346,53	1.346,53
	<b>Valor Total dos Serviços</b>							<b>22.836,75</b>
	Diâmetro	2,540	mm					
	Altura	12,000	mm					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 60 M3, SERVIÇOS IN LOCO

**LOCAL:** Bairro Rural da Caiana - Machado MG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

## REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR DE 200 M3, SERVIÇO IN LOCO

**LOCAL:** Bairro Cemitério - Machado MG

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

## REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA, DE 30 M<sup>3</sup>, SERVIÇOS IN LOCO

**LOCAL: ETE - Machado MG**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

## REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA, DE 20 M<sup>3</sup>, SERVIÇOS IN LOCO

LOCAL: SEDE - Machado MG

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 100 M<sup>3</sup>, COLUNA CHEIA, SERVIÇOS IN LOCO

LOCAL: Bairro Jardim das Oliveiras - Machado MG

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Quant	Emp I	Emp II	Emp III	Unit C/BDI	Total C/BDI
1	Mobilização e Desmobilização	Vb	1,00	1310,00	3312,50	1.581,25	2.067,92	2.067,92
2	Jateamento interno com granilha de aço, padrão SA 3	m <sup>2</sup>	122,00	45,85	106,00	63,25	71,70	8.747,40
3	Limpeza da área interna	m <sup>2</sup>	122,00	5,11	19,87	6,33	10,44	1.273,27
4	Pintura de fundo interno, duas demãos totalizando de 140 a 185 micrometros de espessura seca de tinta Primer Epoxi Poliamida de Alta espessura.	m <sup>2</sup>	122,00	45,85	46,37	50,60	47,61	5.808,01
5	Pintura de acabamento interno, com uma demão totalizando de 140 a 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica Poliamida de Alta Espessura, na cor azul céu.	m <sup>2</sup>	122,00	45,85	55,65	50,60	50,70	6.185,40
6	Execução limpeza desinfecção final do reservatório	Sv	1,00	1965,00	1590,00	2.530,00	2.028,33	2.028,33
								26.110,34
	<i>Valor Total dos Serviços</i>							
	Diâmetro taça	3,820	mm					
	Altura taça	5,000	mm					
	Altura cone	1,200	mm					
	Diâmetro coluna	2,220	mm					
	Altura coluna	8,500	mm					

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR DE 60 M<sup>3</sup>, SERVIÇOS IN LOCO

**LOCAL: LOTEAMENTO JOÃO NANETTI - Machado MG**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

## PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 100 M<sup>3</sup>, COLUNA ELEVADA A 12 METROS

LOCAL:	Bairro Santo Antônio - Machado MG							
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Descrição	Und	Quant	Emp I	Emp II	Emp III	UNIT C/BDI	TOTAL C/BDI
1	Mobilização e Desmobilização	Vb	1,00	1.179,00	3.312,50	1.250,00	1.913,83	1.913,83
2	Jateamento interno com granalha de aço, padrão SA 3	m <sup>2</sup>	122,00	45,85	106,00	62,50	71,45	8.716,90
3	Limpeza da área interna	m <sup>2</sup>	122,00	5,11	19,87	6,25	10,41	1.270,02
4	Pintura de fundo interno, com duas demãos totalizando de 140 a 185 micrometros de espessura seca de tinta Primer Epoxi Poliamida de Alta espessura.	m <sup>2</sup>	122,00	45,85	46,37	50,00	47,41	5.783,61
5	Pintura de acabamento interna, com uma demão totalizando de 140 a 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica Poliamida de Alta Espessura, na cor azul céu.	m <sup>2</sup>	122,00	45,85	55,65	50,00	50,50	6.161,00
6	Execução limpeza desinfecção final do reservatório	Sv	1,00	1.897,50	1.590,00	1.500,00	1.662,50	1.662,50
	<i>Valor Total dos Serviços</i>							<b>25.507,87</b>
	Diâmetro taça	3,820	mm					
	Altura taça	5,400	mm					
	Altura cone	1,000	mm					
	Diâmetro coluna	2,220	mm					
	Altura coluna	6,000	mm					



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso contrário desconsiderar.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)
- 2 - A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

## ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

### PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 069/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

Atesto, para fins de habilitação ao Processo Licitatório PRC N° 069/2019, Tomada de Preços n° 002/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, através do representante que a este subscreve, participou de Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ na estrutura onde deverão ser executados os serviços objeto da referida licitação.

A empresa, por sua vez, declara que, tendo seu representante vistoriado o local dos serviços, tem pleno conhecimento de todas as condições, características e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações.

Machado/MG,

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG**

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CARGO DO SERVIDOR

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

### **OBSERVAÇÕES:**

**1 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo ser agendada através do telefone nº (35) 3295- 0757; 3295-0755 ou 3295-0750;**

**2 - O interessado deverá comparecer à Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Bairro Chamonix – Machado/MG, de onde será acompanhado por um dos servidores indicados no item 7.2.3.5.1 do Edital aos diversos locais onde se encontrarem os reservatórios indicados no item 5 do Anexo I - Projeto Básico;**

**3 - Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação (conforme exigido no item 7.2.3.5 do Edital).**



**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MACHADO/MG**

Prezados senhores, Para a execução, sob forma de empreitada por preço global, dos serviços descritos como objeto da licitação no Anexo I – Projeto Básico do instrumento editalício do processo licitatório em epígrafe, a empresa abaixo qualificada,

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **EST.:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG.:** \_\_\_\_\_ **C/C:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar o serviço bem e fielmente, fornecer e providenciar toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens que necessários ao imediato cumprimento do objeto desta licitação, em total conformidade com o que exigido no instrumento de convocação e seus anexos.

**O valor global para Contratação do serviço de Engenharia a ser executado obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexados a esta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso).**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, da Lei 8666/93 e especialmente a todas as disposições editalícias, bem como seus anexos, certificando ainda que examinamos e estamos a par dos documentos da licitação e do contrato, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não há discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e



que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na sua apresentação.

Designamos o nosso representante o senhor (nome por extenso) \_\_\_\_\_, RG de nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para receber quaisquer comunicações relativas à presente proposta. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Propomos executar para o SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Machado/MG, pelos preços indicados na "Proposta Comercial", o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a) Disporemos, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- b) Observaremos integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação e as normas internacionais pertinentes ao objeto em caso de inexistência daquelas;
- c) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- d) O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa);

**2 – Anexar a esta Proposta comercial: Planilha de Custos e Formação de Preços, Composição do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro;**

3 – A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.



**ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado em qualquer fase, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

**(com firma reconhecida em Cartório)**

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)
- 2 - A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66  
Rua Mozart da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque  
CEP: 37750-000 Machado - MG  
Tel.: (35) 3295-0750  
www.saaemachado.mg.gov.br

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser  
microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

(.....) Microempresa  
(.....) Empresa de Pequeno Porte

Observação: Assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)
- 2 - A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.